



TERMO DE REFERÊNCIA PARA A AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

1. OBJETO

Licença Ambiental de Operação do Cemitério

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

O serviço de licenciamento ambiental do cemitério se faz necessário para regularizar a situação de controle ambiental desta atividade. Para que ocorra esta regularização também existe um PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL (PIC-MP) N° 0900047-12.2019.8.24.0010/SC e conforme os Autos n° 09000471220198240010, o compromisso do município em regularizar a situação ambiental do cemitério.

3. LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS/SERVIÇOS

Rua Irineu Bornhausen, Bairro Lado da União, Braço do Norte/SC – CEP 88750-000.

4. PRAZO DE ENTREGA

Entrega da documentação no órgão ambiental em até 120 (cento e vinte) dias.

5. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO/GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Gestor da Pasta: Sr. Secretário CARLOS GERALDO RODRIGUES JUNIOR

Fiscal do Serviço: Sr. Secretário Adjunto ESIO VIEIRA JUNIOR

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para elaboração deste documento, foram observados às seguintes normas de regência:

- 6.1 Lei federal n° 8.666/1993: institui normas para licitações e contratos da administração pública e dá outras providências;
- 6.2 Lei Federal n° 10.520/2002: institui no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e municípios, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- 6.3 **Trata-se de licitação NÃO exclusiva com fulcro na lei municipal n° 557 de 20 de abril de 2021:** regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública municipal.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Certidão de Registro e Regularidade da Proponente e do Responsáveis Técnicos junto Conselho de classe profissional, dentro de seu prazo de validade. Seguir orientação da Instrução Normativa n° 52 do IMA.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

- Proj./Ativ. 2.010
- Cód. reduzido: 52/2023
- Recurso: 80 - Próprio



9. DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução dos serviços objeto deste contrato, a qualquer hora, pela equipe desta Prefeitura, ou pessoa designada pelo CONTRATANTE, sendo a mesma realizada, individual ou conjuntamente, para todos os efeitos;
- 9.2. A fiscalização do CONTRATANTE poderá exigir a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA, de acordo com o interesse dos serviços, o que deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação;
- 9.3. A fiscalização exercida não reduz nem exclui a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive terceiros, por qualquer irregularidade.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 São obrigações da contratante:
- 9.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- 9.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.4 Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.6 Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;
- 9.7 A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 11.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 11.3. Fica a empresa vencedora obrigada a apresentar no ato do pagamento toda documentação vencível, mais as certidões: INSS E FGTS, caso as mesmas estejam vencidas;
- 11.4. Dar ciência ao contratante, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto;
- 11.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do código de defesa do consumidor (lei nº 8.078, de 1990);
- 11.6. Comunicar a contratante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



- 11.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 11.9. Não divulgar, nem fornecer, dados ou informações obtidas em razão do contrato, nem utilizar o nome do município de Braço do Norte/SC para fins comerciais ou de campanha publicitária, salvo com a autorização prévia e formal do próprio município;
- 11.10. Responsabilizar-se, às suas expensas, por todas as despesas e encargos de qualquer natureza, sejam referentes aos profissionais contratados necessários à perfeita e integral execução do objeto contratual, notadamente salários e contribuições, sejam referentes aos encargos trabalhistas e previdenciários, seguros pessoais ou em grupo, e às despesas gerais com locomoção, hospedagem e alimentação dos mesmos;
- 11.11. Responder civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, por si ou por seus empregados, venha direta ou indiretamente provocar ou causar à administração municipal ou a terceiros, seja provocado por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidade cometida na execução de todas as fases da contratação;

12. ESTIMATIVA DO VALOR

ORÇAMENTO

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNI. (R\$)	VALOR (R\$)
Amostragem, sendo 3 (três) em poços subterrâneos de monitoramento a montante do Cemitério, PM-1, PM-2 e PM-3, e 3 (três) em poços a jusante do mesmo, PJ-1, PJ-2 e PJ-3 em acordo com a Resolução CONAMA nº 396 e IN-52.	48	1.656,94	79.533,12
Relatório de monitoramento ambiental para elaboração de relatório técnico junto ao órgão ambiental.	8	3.675,00	29.400,00
Estudo Ambiental Simplificado (EAS)	1,67 ha	33.345,13	55.686,37
Laudo Hidrológico + ART	1	34.975,00	34.975,00
ART's EAS (Fitossociológico, faunístico)	1	6.425,00	6.425,00
ART Projetos executivos (terraplanagem, drenagem pluvial, outros)	2	6.682,50	13.365,00
Avaliação preliminares/investigação confirmatória	1	33.862,50	33.862,50
TOTAL			253.246,99

13. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Sem considerações



14. MODALIDADE DE LICITAÇÃO
Tomada de Preço

Secretaria De Planejamento Urbano, Desenvolvimento Econômico, Cultura e
Turismo

Braço do Norte, 26 de setembro 2023